



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 921/2014, de 18 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

VALCIR SIMONETTI, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, com prazo de vigência de 24.02.2014 a 31.12.2014, um profissional instrutor de informática para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será de R\$ 990,90 (novecentos e noventa reais e noventa centavos).

parágrafo 4º - O contrato será de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 909/203 de 17.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2014.

Valcir Simonetti
Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do Município, em especial na Secretaria de Educação, não há profissional instrutor de informática.

A Secretaria de Educação ministra cursos de informática aos alunos da rede pública municipal. Assim, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional, com curso e aptidão própria para o desempenho da função que ora solicitamos autorização para contratação.

No ano de 2011 o Município realizou concurso público para admissão de novos servidores, dentre eles o que estamos pretendendo a autorização legislativa para contratar. Porém, o mesmo se encontra sob *judicie* com proibição da chamada dos que lograram êxito na aprovação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço aos alunos da rede municipal de ensino.

Itati, 18 de fevereiro de 2014.

Valcir Simonetti

Prefeito em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) profissional instrutor de informática acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 909/2013 de 17.12.2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 18 de Fevereiro de 2014.

Valcir Simonetti

Prefeito em exercício

